

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**PROCESSO Nº: 0363/2025**

**ID: 2025.501C2600006.01.0014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), para atender as necessidades dos ENTES CONSORCIADOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. .**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 09/09/2025.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 09/09/2025.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 12/09/2025.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 12/09/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 12/09/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES. CEP: 29400-000, inscrita sob o CNPJ nº 02.722.566/0001-52, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé, S/Nº, Bairro Centro, Guaçuí/ES, inscrita sob o cnpj nº 02.722.566/0002-33, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 022 - P de 08 de abril de 2025, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no PNCP.

## **1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)**, para atender as necessidades dos ENTES CONSORCIADOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

**1.3.** A Contratação será realizada por meio da Ata de Registro de Preço, conforme a demanda dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados).

**1.4.** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, conforme Edital e seus anexos.

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o menor **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**2.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

**2.2.** As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

---

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do art. 164 da Lei nº14.133/2021.

**3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº14.133/2021.

**3.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**3.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso

de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pela proponente.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

**4.1.** O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

**4.3.** O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema, implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

**4.4.1.** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

**5.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas

**enquadram-se nessa(s) categoria(s).** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.5. Não poderão participar deste Pregão os licitantes e agentes públicos:**

**a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;

**b) Que não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);

**c) Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;**

**e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;**

**f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**5.7. Salvo vedação** devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

**5.8. Os documentos serão produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional;**

**5.9. O desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**5.10. Toda documentação** apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida a cerca da documentação.

**5.11. Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**a1) Nos itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" **impedirá o prosseguimento** no certame;

**a2) Nos itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;
- d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.
- j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.12.** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

**6.1.1.** Será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2.** O prazo para envio de documentos de habilitação deverá ser de no mínimo **02 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério do Agente da Contratação /Pregoeiro**.

**6.2.** O envio da proposta, exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de**

**habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 e alterações.

**6.4.** Incumbirá à licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a **abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta, anteriormente, inserida no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

**6.7.** Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

**6.8.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

**6.9.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

**6.10.** Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

**6.10.1.** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado**;

**6.10.2.** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**6.11.** Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**6.12.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

**6.13.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**6.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

**6.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

**6.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

**6.16.** Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) Valor unitário de cada item e total do LOTE**, em moeda corrente nacional;

**b) Marca** de cada item ofertado;

**c) Modelo** de cada item ofertado;

**d) Descrição detalhada do objeto/serviço**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

**7.3.** Nos valores propostos **estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14133/2021.

**8.3.** Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

**8.4.** A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a pregoeira e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.**

**8.10.** Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM) real**.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.15.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.16.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.17.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

**8.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.19.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto

estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

**8.22.** Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.22.1. disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.22.2.** avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

**8.22.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.22.4.** desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.23** Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.23.1.** empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.23.2.** empresas **brasileiras**;

**8.23.3.** empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

**8.23.3.** empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.24.1.** A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.24.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pela Pregoeira, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.24.2.** Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

**8.25.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

## **9. DO EMPATE**

---

**9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

**9.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**9.1.7.** O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**9.2.** Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.2.1. Sorteio.**

**9.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso da Pregoeira no chat.**

**10.5.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.5.1.** O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

**10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.8.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.8.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor.**

**10.8.2.** A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)). e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)).

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

**c) Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

**11.2.3.** O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

**11.3.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

**11.3.1.** No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**11.4.1.** É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.2.** O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.5.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de

inabilitação.

**11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

## **12. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

- a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c)** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f)** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g)** Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

## **13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

---

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e)** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f)** Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos

Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

#### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**a1)** Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível**, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade(CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

**c) Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

**c.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10%** do valor estimado da contratação, conforme artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021;

**d)** Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da Licitante.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento de produtos de mesma natureza que os constantes nesta licitação, correspondendo **a 50%** do volume estimado do **LOTE** previsto no certame, de acordo com o previsto no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O atestado deve comprovar que não houve qualquer restrição na qualidade ou nas condições comerciais do fornecimento, e deverá conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma pela qual o Consórcio possa entrar em contato com a empresa declarante para fins de comprovação.

**b)** Para fins de comprovação das quantidades mínimas de aquisição, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados de aquisições realizadas, de forma concomitante, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender a aquisição demandada.

**c)** Apresentar o Alvará de Localização e Alvará de Registro Sanitário de Estabelecimento de Produtos Alimentícios expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município/Estado.

## **16. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**a)** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

**b)** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**c)** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

**d)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- f) No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**17.1.** A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- e) A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**17.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**17.3.** Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso.

**17.4.** Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

**17.5.** A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,

**sob pena de desclassificação.**

**17.6.** A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**17.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

## **18. DOS RECURSOS**

---

**18.1.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de **forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.**

**18.2.** O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.3.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**18.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

**18.5.** O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.6.** O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira, o qual **formalizará decisão administrativa.**

**18.7.** Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

**18.8.** Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

**18.9.** A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pela Pregoeira.

**18.10.** O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**18.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **19. DA GARANTIA / VALIDADE DOS PRODUTOS**

---

**19.1.** O prazo de validade na data da entrega deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo nos casos específicos, desde que conste na embalagem do fabricante, e devidamente justificado.

## **20. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

---

**20.1.** Não se aplica.

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

---

**21.1.** Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**21.2.** Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

## **22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**22.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**c)** Não apresentação das amostras, conforme solicitado.

**22.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**22.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**22.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## **23. DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**23.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

**b)** **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;

**c)** Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d) Homologar** a licitação.

**23.2.** Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração deresponsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**23.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

**23.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

#### **24. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**24.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de contrato/ARP ou documento equivalente.

**24.2.** O contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato e ARP deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**24.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

**24.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

**24.5.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**24.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**24.7.** Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**24.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, de acordo com art. 84 da Lei 14133/21 desde que comprovado o preço vantajoso para administração pública.

**24.9.** O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**24.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**24.11.** O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas

no Termo de Referência anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

**24.12.** A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**24.13.** O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE e seus consorciados.

**24.14.** É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

**24.15.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **25. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**25.1.** Após a assinatura da ARP a critério do órgão solicitante poderá ser adquirido os produtos integrantes da Ata ou termo equivalente.

**25.2.** A solicitação de fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada pelos municípios consorciados, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

**25.3.** A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

**25.3.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado e fundamentado e aceito pelo órgão solicitante.

**25.4.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no endereço indicado por cada Município Consorciado no ato do envio da solicitação de fornecimento ou outro elemento que substitua.

**25.5.** O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

**25.6.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**25.7.** O prazo de validade na data da entrega deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo nos casos específicos, desde que conste na embalagem do fabricante, e devidamente justificado.

**25.8.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão/Concorrência, nº SF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento pelos entes consorciados.

**25.9.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**25.10.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**25.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **26. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

---

**26.1.** O licitante que sagrar-se provisoriamente vencedor, deverá apresentar amostra no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis. A Convocação das Amostras será feita no Portal de Compras Públicas, com todas as informações necessárias com data, local e horário para apresentação.

**26.2.** Na fase de amostras a empresa que apresentar qualquer item que estiver em desconformidade com as exigências editalícias e tiver o respectivo item reprovado, será desclassificada do certame, tendo em vista se tratar esta licitação da aquisição da cesta básica completa, fechada. Ou seja, ao apresentar as cestas para amostras e for constatada a incompatibilidade de qualquer item constante naquela, a empresa será desclassificada, assumindo assim a empresa subsequente. Vale ressaltar que todos os produtos citados acima devem estar embalados em sacolas plásticas transparentes e lacrados.

**26.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará amostra no local indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio.

**26.2.** A amostra deverá ser entregue na Sede Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, situado á Rua Maria Josefina de Resende, 625, Café Moca, Mimoso do Sul, ES, CEP 29.400-000, Telefones do Setor:(28)99950-3691 e (28) 99923-0577.

**26.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número PREGÃO, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, validade, fabricante e modelo.

**26.4.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais

casos.

**26.5.** Será rejeitada a amostra que:

- I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);
- II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores;
- III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes no Edital;
- IV. Não conformidade com aspecto: itens que não atendem às especificações do edital (categoria, peso, validade, mal cheiro, quebradiços).

**26.6.** Será DESCLASSIFICADO, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

**26.7.** Considerando que o produto será licitado em lote, a aquisição será feita em kit, um item que não for aprovado na amostra desclassificará o kit inteiro.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**27.1.** O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária em até o 30 (tinta) dias corridos após a entrega do documento de cobrança e ateste da nota fiscal;

**27.2.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**27.3.** Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

- a) **Critério de Avaliação:** Fornecimento;
- b) **Tipo de pagamento:** por demanda.

**27.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de cada município consorciado.

**27.5.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**27.6.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada o fornecimento, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

**27.7.** Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

**27.8.** Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;

- f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

## **28. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉCIMOS**

---

**28.1.** O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

## **29. DA FISCALIZAÇÃO**

---

**29.1.** Sujeitar-se-á a contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato anexo ao Edital.

## **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**30.1.** Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**30.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**30.3.** A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

**30.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão

superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

**30.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Município do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**30.6.** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**30.7.** **Será de inteira responsabilidade dos Municípios Consorciados participantes a instauração do processo administrativo para apuração de eventuais descumprimentos e, por via reflexa, a aplicação das sanções previstas neste edital.**

**30.8.** **O Consórcio Público da Região Polo Sul preserva o direito de acompanhar o processo administrativo interno, quando solicitado pelo Município Consorciado, e responde diretamente pela instauração de processo próprio quando se tratar de CONTRATANTE diretamente beneficiada pelo objeto do presente.**

### **31. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**31.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

**31.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

**31.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

**31.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

**31.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### **32. DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

**32.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto

por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**33.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**33.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

**33.3.** A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

**33.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.5.** Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**33.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

**33.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**33.8.** O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**33.8.1.** A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**33.9.** Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**33.10.** O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**33.11** O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**33.12.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeira, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

**33.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>.

**33.14.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES, Whatsapp: (28) 99950-3691.

**30.15.** Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato;.

Anexo V - planilha de média de preços;

Anexo VI - Quantitativo por Município.

Mimoso do Sul/ES, 28 de agosto de 2025

**Vanessa Marques Ribeiro**  
Pregoeira Oficial CIM POLO SUL

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**PROCESSO Nº 0363/2025**

### INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

CONSORCIO PÚBLICO REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

**CNPJ: 02.722.566/0001-52**

### 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**1.1.** Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

( X ) Sim. Documento.

( ) Não

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto, a intenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, para atender as necessidades dos **ENTES CONSORCIADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

**3.1.** Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
01	KIT Cesta Básica embalada em fardos transparentes resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica.	Unidade	30	67.700

### 1. COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	Quantidade
01	Arroz Agulha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, Isento de sujidades e materiais estranhos, não parbolizado, com rendimento após o cozimento de no mínimo duas vezes a mais do que do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico, a	Und	02

	embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto (pacote de 5 kg cada)		
02	Açúcar tipo Cristal. Obtido da cana-de-açúcar, cristal, filtrado, com aspecto, cor e cheiro próprios; Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; Acondicionado em plástico atóxico; A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto; (pct de 5kg cada)	Und	01
03	Óleo comestível tipo de soja, embalagem contendo 900 ML. Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto.	Und	02
04	Feijão preto – Tipo 01, novo. Tipo 1, Safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos; Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Acondicionado em saco plástico, transparente, atóxicos, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. (Pct de 1kg cada)	Und	02
05	Fubá de milho, Fino. Isenta de sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em saco plástico de 1 KG, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (Pct de 1kg cada)	Und	01
06	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, sem fermento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 1kg cada)	Und	01
07	Sal iodado refinado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 1kg cada)	Und	01
08	Café tradicional em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos tipo 5 a 6 COB (classificação oficial brasileira), admitindo-se café com classificação de bebida mole a dura; com selo da ABIC. Fornecer ficha técnica de composição do produto. (pct de 500g cada)	Und	01
09	Macarrão Espaguete com ovos, 1ª qualidade, submetido processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 500g cada)	Und	02
10	Leite em Pó instantâneo integral sem adição de açúcar, rico em cálcio, ferro, zinco, rico em 13 vitaminas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 400g cada)	Und	02
11	Atum em pedaços ao natural sabor defumado, contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficial/selo de inspeção do órgão competente. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente a vácuo, sem pimenta, sem gordura trans e sem ingredientes transgênicos. (pct de 200g cada – peso líquido)	Pct	02

12	Carne bovina salgada corte traseiro tipo charque sem conservantes, magro, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, sensoriais). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou contaminação microbiológica, devidamente selada com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. (pct de 1kg cada)	Pct	01
13	Biscoito doce tipo maizena. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 400g cada)	Und	02
14	Sabonete, com perfume, glicerinado, (unidade com 85 a 100 gramas cada)	Und	02
15	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, (pacote com 04 unidades de 30 metros)	Und	01
16	Sabão em barra, Glicerinado, (barra de 200 gramas cada).	Pct	01
17	Água sanitária – composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p (embalagem de 1 litro)	Und	01
18	Desinfetante para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos, causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Frangancia Floral ou Lanvada. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos sanitários. (embalagem de 01 litro)	Und	01
19	Sabão em Pó, embalagem plástica de 1ª linha, azul, com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água (pct de 800g a 1kg)	CX/Pct	01
20	Escova dental kit família – composto por duas escova de dente, sendo uma escova adulto e uma escova infantil, possui cerdas com pontas arredondadas que limpa os dentes e massageia as gengivas, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causam mau hálito. Cerdas médias.	kit	01
21	Absorvente com abas, absorção em segundos, o sistema centro azul aliado as redes de canais absorvem o fluxo rapidamente e distribuem por todo o absorvente e vedando-o com cápsulas de gel ajudam no controle de odores, dia e noite, com selo do INMETRO. (pct com no mínimo 8 unidades)	Und	01
22	Detergente de louça – desengordurante. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato. O produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo). Embalagem circular, (embalagem de 500ml)	Und	01

**3.2.1.** A aquisição será realizada para atender as demandas dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES (Municípios Consorciados), de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo.

**3.2.2.** Para a aquisição, cada ente consorciado será responsável por sua demanda e deverá indicar na solicitação de fornecimento o endereço exato para entrega.

**3.2.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**3.2.4.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 meses.

**3.2.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

### **3.3. Outras Prescrições**

**3.3.1** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da aquisição do objeto:

- a)** Não serão aceitos objetos desta aquisição em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b)** O Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preço;
- c)** Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas e custos, como por exemplo, impostos, seguros, encargos sociais, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

**3.3.2** Será considerada **VENCEDORA**, no certame licitatório, a empresa que apresentar o menor valor por item, conforme descrito no subitem 3.1 deste Termo de Referência, desde que comprove os critérios de seleção do fornecedor, estabelecidos em edital.

**3.3.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PLATAFORMA de licitações e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## **4. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Fornecimento de bens/materiais:

- ( ) Fornecimento em parcela única.
- ( X ) Fornecimento sob demanda.

**4.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:**

- ( ) Dispensa de licitação, Art. 75, I.
- ( ) Dispensa de licitação, Art. 75, II.
- ( x ) Pregão Eletrônico. ( X ) Registro de Preços

**4.3. Modo de Disputa:**

- ( X ) Aberto
- ( ) Aberto e Fechado

## **5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

- ( ) Por Item.

( X ) Por Lote.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

( X ) Menor Preço .

( ) Maior Desconto.

( ) Menor Taxa.

### 6.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

( x ) Sim.

( ) Não.

## 7. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

( ) Sim.

( X ) Não.

## 8. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

( ) Sim.

( X ) Não.

## 9. JUSTIFICATIVA

**9.1.** Nota-se, a imprescindível necessidade da aquisição acima referenciada, com o objetivo de estar suprindo as demandas dos Entes Consorciados, com as cestas básicas.

9.2. Vale informar, que estas cestas básicas são essenciais para o atendimento da população desassistida, em cada município consorciados, que visa assim, proporcionar e garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável.

**9.2.** Além disso, o CIM POLO SUL optou para esta aquisição, haja vista, o benefício financeiro, conseguindo obter um benefício / custo mais interessante.

9.3. Vale frisar com relevância, que este benefício, alcança: (i) economia nas despesas financeiras; (ii) tempo e recursos humanos empregados; (iii) ganhos em termos de produtividade, receita, satisfação e melhoria dos processos; (iv) quantidade e impacto operacional.

**9.13.** Por fim, com estas aquisições o CIM POLO SUL conseguirá ofertar aos Municípios Consorciados, condições adequadas para suprir suas necessidades no atendimento à população local, observando o DHAA Direito Humano à Alimentação Adequada, pois é direito fundamental que garante a cada pessoa o acesso a alimentos saudáveis.

## 10. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

### 10.1. Do valor:

**10.1.1.** Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

**10.1.2.** As propostas terão **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, serão aceitas propostas com validade superior.

**10.1.2.1.** Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta.

**10.1.3.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

**10.1.3.1.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de aquisição do objeto, conforme disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21.

**10.1.4.** Poderão participar desta cotação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto supracitado.

**10.1.5.** As empresas deverão atender todo o disposto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

## **10.2. DA ENTREGA**

**10.2.1.** Quanto à entrega deverão apresentar-se no geral:

- a) Isentos de substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros;
- d) Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- f) Isentos de enfermidades;
- g) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

## **11. RAZÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação para aquisição de cestas básicas visa atender às demandas sociais emergenciais dos municípios consorciados, em especial no que se refere à segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Tal medida se justifica diante do aumento da demanda por assistência social, ocasionada por fatores como desemprego, insegurança alimentar, desastres naturais ou eventos excepcionais que impactem diretamente a subsistência das famílias.

A distribuição de cestas básicas é uma ação direta de enfrentamento à pobreza e promoção da dignidade humana, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Além disso, trata-se de uma ação prevista nos planos municipais de assistência social, sendo fundamental para assegurar o direito à alimentação e à cidadania.

A contratação via consórcio público entre os municípios consorciados garante maior eficiência na aquisição, otimizando os recursos públicos por meio de economia de escala, padronização da qualidade dos produtos e agilidade na entrega. A centralização do processo pelo consórcio também proporciona maior transparência, controle e fiscalização, contribuindo para a boa governança e cumprimento dos princípios da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade concreta e imediata de garantir condições mínimas de sobrevivência às famílias em situação de vulnerabilidade, por meio do fornecimento de gêneros alimentícios essenciais, com eficiência, economicidade e observância dos princípios legais e sociais que regem a administração pública.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1.** A contratada deverá empregar materiais (kit) que atendam à critérios de sustentabilidade, tais como: durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

**12.2.** Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto.

**12.3.** No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

**12.4.** Desde a sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, devem ser observados os requisitos ambientais, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos da IN nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Nacional de Logística e Tecnologia da Informação.

## **13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**13.1.** A presente solução consiste na **aquisição de kits compostos por cestas básicas**, com o objetivo de **atender às necessidades dos entes consorciados**. Os kits deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos, garantindo a qualidade dos produtos e a regularidade no fornecimento, de forma a suprir demandas sociais e emergenciais identificadas pelos municípios integrantes do consórcio.

## **14. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** O fornecimento se iniciará após a emissão da solicitação de fornecimento, expedido pela Contratante, na forma que segue:

- a) Terá a CONTRATADA o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para a entrega dos Kit's de Cestas básica, objetos da contratação, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;
- b) As entregas serão realizadas conforme a demanda do Município Consorciado, na sede da Contratante, no horário comercial definido na solicitação;
- c) O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega.

**14.2.** Em situações de entregas com falta de itens que compõem a cesta básica e/ou, entregas com avarias nos respectivos itens, a contratada deverá fornecer nova cesta básica, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, não superior ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

**14.4.** A eventual reprovação das entregas, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

**14.5.** As entregas realizadas somente serão aceitas pela Contratante após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o fornecimento em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, bem como, com os termos da proposta de preços;
- b) Entregar as cestas básicas em perfeitas condições, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento dos insumos necessários que compõem as entregas, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato, garantindo a Contratante o uso regular e eficaz do mesmo.
- c) Garantir a qualidade das entregas, segundo as exigências e normas legais;
- d) Permitir a fiscalização e o acompanhamento das entregas das cestas básicas;
- e) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- f) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- h) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e sem ônus adicionais, o objeto constante no item 3, que se apresentar com algum dano;
- i) Retirar e transportar por conta própria a cesta básica que apresentar defeito e não for possível a sua utilização, promovendo, de igual forma, a sua substituição;
- j) Se responsabilizar por outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Termo, tais como transporte, frete, carga e descarga.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) Assegurar o acesso do preposto da empresa, desde que, devidamente, identificado, aos locais em que serão entregues as cestas básicas;
- b) Receber as cestas básicas, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido, provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- j) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**17.1.** Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva Contratação.

**17.2.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE (Municípios Consorciados) participantes ou carona, por ocasião das contratações, durante a validade da Ata de Registro de Preços.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.**

**19.1.** Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará um fiscal,

para acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que as cestas básicas não forem entregues à contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los;

**19.2.** A entrega será de acordo com os quantitativos e especificações contidas na Solicitação de Fornecimento;

**19.3.** O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.** O representante da Contratada - Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.6.** Cada ente consorciado deverá designar servidor no ato da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** - Não será exigida garantia contratual.

## **21. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

**21.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas básicas, devendo a CONTRATADA proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 145, da lei 14.133/21.

**21.2.** Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:  $VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso;

**21.3.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota

Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

**21.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do aceite do fiscal, sob pena de suspensão do pagamento.

**21.5.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**21.6.** Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**21.7.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**21.8.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**21.9.** O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**21.10.** Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

## **22. DA VIGÊNCIA.**

**22.1.** O período de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21, bem como seus quantitativos.

**22.2.** Com critério de julgamento de menor preço, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**22.3.** Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLO SUL, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

**22.4.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceite pelo setor gerenciador.

- 22.5.** O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLO SUL.
- 22.6.** Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 22.7.** A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, se for caso, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 22.8.** A ARP não obriga o CIM POLO SUL a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 22.9.** O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.
- 22.10.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 22.11.** O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 22.12.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade. Cancelados os registros, o CIM POLO SUL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 22.13.** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLO SUL procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 22.14.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 22.15.** O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação, cabendo aos municípios consorciados as informações do item **22.14**.
- 22.16.** Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM POLO SUL, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14133/2021, nos termos da legislação posta.
- 22.17.** O responsável designado pelo CIM POLO SUL, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**22.18.** O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SUL.

**22.19.** O CIM POLO SUL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

**22.20.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

**22.21.** O CIM POLO SUL poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da Lei nº 14.133/21, não podendo exceder 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**22.22.** As adesões a que se refere o item 20.20., **não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**, independente, da quantidade de órgãos aderentes.

### **23. DA AMOSTRA.**

**23.1.** O licitante que sagrar-se provisoriamente vencedor, deverá apresentar amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A Convocação das Amostras será publicada em momento oportuno, no Portal de Compras Públicas, com todas as informações necessárias com data, local e horário para apresentação.

**23.2.** Na fase de amostras a empresa que apresentar qualquer item que estiver em desconformidade com as exigências editalícias e tiver o respectivo item reprovado, será desclassificada do certame, tendo em vista se tratar esta licitação da aquisição da cesta básica completa, fechada. Ou seja, ao apresentar as cestas para amostras e for constatada a incompatibilidade de qualquer item constante naquela, a empresa será desclassificada, assumindo assim a empresa subsequente. Vale ressaltar que todos os produtos citados acima devem estar embalados em sacolas plásticas transparentes e lacrados.

### **24. DO REAJUSTE**

**24.1.** Os preços, inicialmente, contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**24.2.** **Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.**

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a

execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**25.2.** Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

**25.3.** A Contratante deverá determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**25.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas na Contratada, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**25.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**25.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

**25.7.** O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, à qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

**25.8.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

**b)** Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**25.9.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Contratante.

**25.10.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**25.11.** Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

**25.12.** As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu

pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **26.1. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

## **27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

- b) Balanços do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10%** do valor estimado da contratação, conforme artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021;

e) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da Licitante.

## 28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento de produtos de mesma natureza que os constantes nesta licitação, correspondendo **a 50%** do volume estimado do **LOTE** previsto no certame, de acordo com o previsto no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O atestado deve comprovar que não houve qualquer restrição na qualidade ou nas condições comerciais do fornecimento, e deverá conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma pela qual o Consórcio possa entrar em contato com a empresa declarante para fins de comprovação.

b) Para fins de comprovação das quantidades mínimas de aquisição, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados de aquisições realizadas, de forma concomitante, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender a aquisição demandada.

c) Apresentar o Alvará de Localização e Alvará de Registro Sanitário de Estabelecimento de Produtos Alimentícios expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município/Estado.

## 29. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

29.1. Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de empresas que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-

lo com relação a itens ou unidades autônomas.

**29.2.** Deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente, ser técnica e economicamente viável; que não haverá perda de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

**29.3. PARA ESTA LICITAÇÃO,** a forma adequada para este objeto é a de adjudicação por menor preço por item. Acha visto ser um único item (CESTA BÁSICA), composto por vários produtos alimentícios.

**29.4.** Desta, acredita-se que essa forma de contratação representa a medida administrativa mais operacional, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a ser realizado pela empresa contratada, portanto, o acompanhamento no fornecimento se torna mais eficiente e dinâmico em uma única empresa, sem afetar os princípios básicos da administração pública, da transparência, Igualdade, Publicidade, Legalidade e Impessoalidade, e demais que a compõe.

### **30. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**30.1.** O custo unitário estimado por cesta básica é de R\$ 396,60 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), perfazendo um total estimado da contratação de R\$ 26.849.820,00 (Vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).

### **31. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

**31.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

**31.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

**31.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

**31.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

**31.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por

culpa da CONTRATADA.

### **32. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.**

**32.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **33. DOS ENTES PARTICIPANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**33.1.** Os MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

**33.1.1.** Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento, assim como cada município deverá controlar seu quantitativo.

**33.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

**33.1.3.** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

**33.1.4.** Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 Lei 14.133/21;

**33.1.5.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**33.1.6.** Fiscalizar a aquisição ora contratada, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

**33.2. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES** (municípios consorciados) do certame estão relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência.

### **34. RESPONSABILIDADES**

**34.1.** Justificativa de Contratação

Natalia Gomes de Souza

**34.2.** Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

**34.3** Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

**34.4.** Aprovação do ETP.

Geroge Macedo Vieira

**34.5.** Elaboração da Especificação.

Natalia Gomes de Souza

**34.6.** Aprovação da Especificação.

Gedson Brandão Paulino

**34.7.** Elaboração do Quantitativo.

Natalia Gomes de Souza

**34.8.** Aprovação do Quantitativo.

Gedson Brandão Paulino

**34.9** Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

**34.10** Aprovação do TR/Projeto Básico.

George Macedo Vieira

**34.11.** Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

**34.12.** Aprovação Pesquisa de Mercado.

George Macedo Vieira

**34.13.** Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

**34.14.** Elaboração Parecer Jurídico.

Douglas Marchiori Rodrigues

### **35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**35.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

**35.2.** Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisão de compras, por meio do telefone (28) 99950-3691 ou e-mail [compras@cimpolosul.es.gov.com.br](mailto:compras@cimpolosul.es.gov.com.br).

Mimoso do Sul-ES, 21 de agosto de 2025.

**Marcio Rasselli Correia**

Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

**George Macedo Vieira**

Diretor da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

A(o): Pregoeiro(a) do CIM POLO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

Pelo presente, vimos submeter à apreciação de V. S<sup>a</sup>. a nossa Proposta de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS**, conforme especificado abaixo.

LOTE 01 – CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT Cesta Básica embalada em fardos transparentes resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica.	KIT	67.700	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT. DE ITENS NA CESTA BÁSICA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz Agulha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, Isento de sujidades e materiais estranhos, não parbolizado, com rendimento após o cozimento de no mínimo duas vezes a mais do que do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico, a embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto (pacote de 5 kg cada)	Und	02			
02	Açúcar tipo Cristal. Obtido da cana-de-açúcar, cristal, filtrado, com aspecto, cor e cheiro próprios; Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou	Und	01			

	vegetais; Acondicionado em plástico atóxico; A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto; (pct de 5kg cada)					
03	Óleo comestível tipo de soja, embalagem contendo 900 ML. Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto.	Und	02			
04	Feijão preto – Tipo 01, novo. Tipo 1, Safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos; Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Acondicionado em saco plástico, transparente, atóxicos, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. (Pct de 1kg cada)	Und	02			
05	Fubá de milho, Fino. Isenta de sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em saco plástico de 1 KG, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (Pct de 1kg cada)	Und	01			
06	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, sem fermento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade	Und	01			

	do produto. (pct de 1kg cada)					
07	Sal iodado refinado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 1kg cada)	Und	01			
08	Café tradicional em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos tipo 5 a 6 COB (classificação oficial brasileira), admitindo-se café com classificação de bebida mole a dura; com selo da ABIC. Fornecer ficha técnica de composição do produto. (pct de 500g cada)	Und	01			
09	Macarrão Espaguete com ovos, 1ª qualidade, submetido processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 500g cada)	Und	02			
10	Leite em Pó instantâneo integral sem adição de açúcar, rico em cálcio, ferro, zinco, rico em 13 vitaminas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 400g cada)	Und	02			
11	Atum em pedaços ao natural sabor defumado, contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficial/selo de inspeção do órgão competente. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente a vácuo, sem pimenta, sem gordura trans e sem ingredientes transgênicos. (pct de 200g cada – peso líquido)	Pct	02			
12	CARNE BOVINA SALGADA CORTE TRASEIRO TIPO CHARQUE sem conservantes, magro, sem gordura	Pct	01			

	(contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, sensoriais). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou contaminação microbiológica, devidamente selada com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. (pct de 1kg cada)					
13	Biscoito doce tipo maizena. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 400g cada)	Und	02			
14	Sabonete, com perfume, glicerinado, (unidade com 85 a 100 gramas cada)	Und	02			
15	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, (pacote com 04 unidades de 30 metros)	Pct	01			
16	Sabão em barra, Glicerinado, (barra de 200 gramas cada).	Pct	01			
17	Água sanitária – composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p (embalagem de 1 litro)	Und	01			
18	Desinfetante para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos, causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Frangancia Floral ou Lanvada. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos sanitários. (embalagem de 01 litro)	Und	01			
19	Sabão em Pó, embalagem plástica de 1ª linha, azul, com aparência	CX/Pct	01			

	uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água (pct de 800g a 1kg)					
20	Escova dental kit família – composto por duas escova de dente, sendo uma escova adulto e uma escova infantil, possui cerdas com pontas arredondadas que limpa os dentes e massageia as gengivas, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causam mau hálito. Cerdas médias.	kit	01			
21	Absorvente com abas, absorção em segundos, o sistema centro azul aliado as redes de canais absorvem o fluxo rapidamente e distribuem por todo o absorvente e vedando-o com cápsulas de gel ajudam no controle de odores, dia e noite, com selo do INMETRO. (pct com no mínimo 8 unidades)	Und	01			
22	Detergente de louça – desengordurante. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato. O produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo). Embalagem circular, (embalagem de 500ml)	Und	01			

**OBS; NO MOMENTO DO ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA EM PDF COM O VALOR DE CADA ITEM DA COMPOSIÇÃO DA CESTA.**

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

(Local),.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 0363/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**ID: 2024.501C2600006.01.0014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, **O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.722.566/0001-52, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, nesta ato, representado pelo seu Presidente, o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone (--) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0363/2025, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº **014/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo citada(s), de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Processo Licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	

<b>Contato</b>	
<b>Representante</b>	

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
01	KIT Cesta Básica embalada em fardos transparentes resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica.	Unidade	30	67.700

### 1. COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	Quantidade
01	Arroz Agulha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, Isento de sujidades e materiais estranhos, não parbolizado, com rendimento após o cozimento de no mínimo duas vezes a mais do que do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico, a embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto (pacote de 5 kg cada)	Und	02
02	Açúcar tipo Cristal. Obtido da cana-de-açúcar, cristal, filtrado, com aspecto, cor e cheiro próprios; Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; Acondicionado em plástico atóxico; A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto; (pct de 5kg cada)	Und	01
03	Óleo comestível tipo de soja, embalagem contendo 900 ML. Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto.	Und	02
04	Feijão preto – Tipo 01, novo. Tipo 1, Safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos; Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Acondicionado em saco plástico, transparente, atóxicos, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. (Pct de 1kg cada)	Und	02
05	Fubá de milho, Fino. Isenta de sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em saco plástico de 1 KG, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (Pct de 1kg cada)	Und	01
06	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, sem fermento. A embalagem deve conter externamente os dados de	Und	01

	identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 1kg cada)		
07	Sal iodado refinado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 1kg cada)	Und	01
08	Café tradicional em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos tipo 5 a 6 COB (classificação oficial brasileira), admitindo-se café com classificação de bebida mole a dura; com selo da ABIC. Fornecer ficha técnica de composição do produto. (pct de 500g cada)	Und	01
09	Macarrão Espaguete com ovos, 1ª qualidade, submetido processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 500g cada)	Und	02
10	Leite em Pó instantâneo integral sem adição de açúcar, rico em cálcio, ferro, zinco, rico em 13 vitaminas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 400g cada)	Und	02
11	Atum em pedaços ao natural sabor defumado, contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficial/selo de inspeção do órgão competente. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente a vácuo, sem pimenta, sem gordura trans e sem ingredientes transgênicos. (pct de 200g cada – peso líquido)	Pct	02
12	Carne bovina salgada corte traseiro tipo charque sem conservantes, magro, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, sensoriais). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou contaminação microbiológica, devidamente selada com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. (pct de 1kg cada)	Pct	01
13	Biscoito doce tipo maizena. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 400g cada)	Und	02
14	Sabonete, com perfume, glicerinado, (unidade com 85 a 100 gramas cada)	Und	02
15	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, (pacote com 04 unidades de 30 metros)	Und	01
16	Sabão em barra, Glicerinado, (barra de 200 gramas cada).	Pct	01
17	Água sanitária – composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p (embalagem de 1 litro)	Und	01
18	Desinfetante para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos, causadores de maus odores,	Und	01

	deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Frangancia Floral ou Lanvada. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos sanitários. (embalagem de 01 litro)		
19	Sabão em Pó, embalagem plástica de 1ª linha, azul, com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água (pct de 800g a 1kg)	CX/Pct	01
20	Escova dental kit família – composto por duas escova de dente, sendo uma escova adulto e uma escova infantil, possui cerdas com pontas arredondadas que limpa os dentes e massageia as gengivas, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causam mau hálito. Cerdas médias.	kit	01
21	Absorvente com abas, absorção em segundos, o sistema centro azul aliado as redes de canais absorvem o fluxo rapidamente e distribuem por todo o absorvente e vedando-o com cápsulas de gel ajudam no controle de odores, dia e noite, com selo do INMETRO. (pct com no mínimo 8 unidades)	Und	01
22	Detergente de louça – desengordurante. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato. O produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo). Embalagem circular, (embalagem de 500ml)	Und	01

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

<b>Fornecedor</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Contato</b>	
<b>Representante</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

**3.1.** O Órgão Gerenciador será o Consorcio Público da Região Polo sul - CIM Polo Sul e os Órgãos/Entidades Públicas participantes do presente Registro de Preços são os seguintes Municípios Consorciados:

1. Alegre;
2. Alfredo Chaves;
3. Apiacá;
4. Atílio Vivácqua;
5. Bom Jesus do Norte;

6. Cachoeiro de Itapemirim;
7. Castelo;
8. Divino de São Lourenço;
9. Dolores do Rio Preto;
10. Guaçuí;
11. Guarapari;
12. Ibitirama;
13. Iconha;
14. Irupí;
15. Itapemirim;
16. Itarana;
17. Lúna;
18. Jerônimo Monteiro;
19. Marataízes;
20. Mimoso do Sul;
21. Muniz Freire;
22. Muqui;
23. Presidente Kennedy;
24. Rio Novo do Sul;
25. São José do Calçado;
26. Vargem Alta.

**3.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão formalizar suas aquisições ou contratações por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento/serviços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**3.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento/serviços as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**3.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**3.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, por meio de **ADESÃO**, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Durante a vigência da Ata os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes (Adesão).

**4.2.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

**4.2.1.** Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

**a)** Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

**b)** CNPJ e endereço do órgão;

**c)** Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

**d)** Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

**e)** Especificação dos itens, número do item na Ata, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

**4.2.2.** Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

**4.2.3.** Caso seja autorizada a adesão, será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

**4.2.3.1.** Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.

**4.2.4.** As adesões a que se refere esta cláusula **não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**, independente, da quantidade de órgãos aderentes.

**4.2.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante (carona), a **50% (cinquenta por cento)**, do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** Não poderá ser objeto de adesão as Atas de Registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

**4.4.** As Atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

**4.5.** Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da Lei.

**5.1.1.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como, a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.**

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Serão registrados na Ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

**5.5.** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

**5.5.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.5.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

**5.6.** O registro a que se refere o item 5.4., tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

**5.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**5.9.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.10.** Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.11.** A ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.12.** Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.13.1.** Convocar para negociação, os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.2.1.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.2.1.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.2.1.2.** No caso da repactuação ou revisão, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar o cancelamento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá:

**7.3.1.** Decidir pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, se a solicitação do fornecedor ocorrer antes da formalização do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**7.3.2.** Convocar o compromissário fornecedor do cadastro de reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar aquela com classificação imediatamente, subsequente.

**9.2.** O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes da Assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

**9.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

**10.1.1.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**10.1.2.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**10.1.3.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de Termo Aditivo, com a publicação na imprensa oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**10.1.4.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**10.1.5.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

**10.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

**10.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**10.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**10.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

**10.3.1.** Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**10.3.2.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.3.3.** Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**10.3.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

**10.3.5.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**10.3.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**10.3.7.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, e entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

**11.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante à Empresa Detentora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, e a assinatura do responsável.

**11.3.** O órgão ou entidade participante/interessada formalizará, por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**11.4.** O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou solicitação pelo órgão ou entidade interessada, no local em que esta indicar.

**11.5.** O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

**11.6.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso ou prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**11.7.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como, todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao detentor da ata o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados.

**12.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do fiscal e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**13.3.** A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**12.4.** Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

**12.5.** O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam

feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**12.6.** Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, vedado o pagamento através de boleto bancário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

ORGANOGRAMA:.....
Ação: .....
<b>Elemento de Despesa:</b> .....
<b>Subelemento:</b>
Fonte de Recursos:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**14.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de preço, exceto, nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**14.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**15.2.** Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

**15.2.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**16.2.** No caso de adjudicação por preço do lote, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Mimoso do Sul/ES, ----- de ----- de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

CONTRATADA  
DETENTORA DA ATA

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** .....  
**PREGÃO LETRÔNICO Nº.** .....  
**PROCESSO Nº 0363/2025**  
**ID/CIDADES Nº.** .....

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ..... nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF nº. ...., por meio da Secretaria Municipal ....., inscrito no CNPJ nº. ...., Sediado à Rua ....., nº. ...., Bairro....., Município de ....., ES, Cep: ....., representando pelo seu Secretário/Prefeito Municipal, o Sr. ...., (estado civil), portador do CPF Nº. ...., . neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede à ....., ..... – ....., representada por seu ....., (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ....., portador do documento de Identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo/CIM POLO SUL nº 0363/2025, e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**1.2** - Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. 0363/2025, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** - O valor total para a aquisição do objeto é de **R\$ .....** (        ).

**2.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

**2.2** - O preço do item é constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme detalhado a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT Cesta Básica embalada em fardos transparentes resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica.	Und			

### 1. COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	Quantidade
01	Arroz Agulha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, Isento de sujidades e materiais estranhos, não parbolizado, com rendimento após o cozimento de no mínimo duas vezes a mais do que do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico, a embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto (pacote de 5 kg cada)	Und	02
02	Açúcar tipo Cristal. Obtido da cana-de-açúcar, cristal, filtrado, com aspecto, cor e cheiro próprios; Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; Acondicionado em plástico atóxico; A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto; (pct de 5kg cada)	Und	01
03	Óleo comestível tipo de soja, embalagem contendo 900 ML. Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto.	Und	02
04	Feijão preto – Tipo 01, novo. Tipo 1, Safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos; Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Acondicionado em saco plástico, transparente, atóxicos, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. (Pct de 1kg cada)	Und	02
05	Fubá de milho, Fino. Isenta de sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em saco plástico de 1 KG, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	Und	01

	nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (Pct de 1kg cada)		
06	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, sem fermento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 1kg cada)	Und	01
07	Sal iodado refinado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 1kg cada)	Und	01
08	Café tradicional em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos tipo 5 a 6 COB (classificação oficial brasileira), admitindo-se café com classificação de bebida mole a dura; com selo da ABIC. Fornecer ficha técnica de composição do produto. (pct de 500g cada)	Und	01
09	Macarrão Espaguete com ovos, 1ª qualidade, submetido processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 500g cada)	Und	02
10	Leite em Pó instantâneo integral sem adição de açúcar, rico em cálcio, ferro, zinco, rico em 13 vitaminas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 400g cada)	Und	02
11	Atum em pedaços ao natural sabor defumado, contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficial/selo de inspeção do órgão competente. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente a vácuo, sem pimenta, sem gordura trans e sem ingredientes transgênicos. (pct de 200g cada – peso líquido)	Pct	02
12	Carne bovina salgada corte traseiro tipo charque sem conservantes, magro, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, sensoriais). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou contaminação microbiológica, devidamente selada com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. (pct de 1kg cada)	Pct	01
13	Biscoito doce tipo maizena. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 400g cada)	Und	02
14	Sabonete, com perfume, glicerinado, (unidade com 85 a 100 gramas cada)	Und	02
15	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, (pacote com 04 unidades de 30 metros)	Und	01
16	Sabão em barra, Glicerinado, (barra de 200 gramas cada).	Pct	01

17	Água sanitária – composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p (embalagem de 1 litro)	Und	01
18	Desinfetante para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos, causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Frangancia Floral ou Lanvada. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos sanitários. (embalagem de 01 litro)	Und	01
19	Sabão em Pó, embalagem plástica de 1ª linha, azul, com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água (pct de 800g a 1kg)	CX/Pct	01
20	Escova dental kit família – composto por duas escova de dente, sendo uma escova adulto e uma escova infantil, possui cerdas com pontas arredondadas que limpa os dentes e massageia as gengivas, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causam mau hálito. Cerdas médias.	kit	01
21	Absorvente com abas, absorção em segundos, o sistema centro azul aliado as redes de canais absorvem o fluxo rapidamente e distribuem por todo o absorvente e vedando-o com cápsulas de gel ajudam no controle de odores, dia e noite, com selo do INMETRO. (pct com no mínimo 8 unidades)	Und	01
22	Detergente de louça – desengordurante. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato. O produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo). Embalagem circular, (embalagem de 500ml)	Und	01

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**3.1.** - Os produtos deverão ser fornecidos, mediante a apresentação da Solicitação de Fornecimento encaminhada pelo órgão solicitante, conforme as especificações constantes do item 2.2.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de, até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da **Solicitação de fornecimento ou outro elemento que substitua**, pela contratada e a entrega deverá ser realizada em endereço que deverá ser indicada na solicitação de fornecimento.

**3.2.1.** Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

**3.3.** Os produtos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

**3.4.** As entregas dos produtos serão de forma parcelada de acordo com a demanda do município.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do documento de cobrança à Diretoria do Consórcio;

- 4.2.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 4.3.** Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta.
- 4.4.** Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
  - b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
  - d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO**

**5.1 -** Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:

**SECRETARIA MUNICIPAL .....**

ORGANOGRAMA:.....
Ação: .....
<b>Elemento de Despesa:</b> .....
<b>Subelemento:</b>
Fonte de Recursos:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável, se for o caso, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei 14133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **7.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**d)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

**e)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**f)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**g)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto.

**h)** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

**i)** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

**j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**k)** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**l)** Encaminhar qualquer solicitação por email .....

**m)** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo nos casos específicos, desde que conste na embalagem do fabricante, e devidamente justificado.

**n)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma dos serviços contratado.

## **7.2. Compete à CONTRATANTE:**

**a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

**b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

**c)** Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

- 8.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 8.2.** Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 9.1 -** O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.
- 9.2 -** Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IPCA – ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor amplo, ou outro índice que venha substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

**11.2** Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

**11.3** O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

**11.4.** Será de inteira responsabilidade dos Municípios Consorciados participantes a instauração do processo administrativo para apuração de eventuais descumprimentos e, por via reflexa, a aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.5.** O Consórcio Público da Região Polo Sul preserva o direito de acompanhar o processo administrativo interno, quando solicitado pelo Município Consorciado, e responde diretamente pela instauração de processo próprio quando se tratar de CONTRATANTE diretamente beneficiada pelo objeto do presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.2** - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ será o fiscal do contrato.

**12.3** - A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.

**12.4** - A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

**12.5** - O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO.**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA LGPD.**

**16.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

**16.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

**16.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis, com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

**16.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

**16.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.**

**17.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**18.1** As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2** As partes elegem o foro do Município (DA CONTRATANTE) de ..... – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul - ES, ..... .. 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF

**ANEXO V - PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS;**

(Os valores aqui apresentados são somente valores médios que servem de parâmetro para que os licitantes possam formular suas propostas)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT MÉDIO
1	KIT Cesta Básica embalada em fardos transparentes resistentes, constituídas dos itens abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica.	KIT	67.700	R\$ 396,60
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>				R\$26.849.820,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT. DE ITENS NA CESTA BÁSICA	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Arroz Agulha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, lseno de sujidades e materiais estranhos, não parbolizado, com rendimento após o cozimento de no mínimo duas vezes a mais do que do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico, a embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto (pacote de 5 kg cada)	Und	02	xxxx	R\$ 30,00	R\$ 60,00
02	Açúcar tipo Cristal. Obtido da cana-de-açúcar, cristal, filtrado, com aspecto, cor e cheiro próprios; lseno de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; Acondicionado em plástico atóxico; A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto; (pct de 5kg cada)	Und	01	xxxx	R\$ 26,33	R\$ 26,33
03	Óleo comestível tipo de soja,	Und	02	xxxx	R\$ 13,00	R\$ 26,00

	embalagem contendo 900 ML. Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto.					
04	Feijão preto – Tipo 01, novo. Tipo 1, Safra nova, constituído de grãos inteiros e são; Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Acondicionado em saco plástico, transparente, atóxicos, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. (Pct de 1kg cada)	Und	02	xxxx	R\$ 8,335	R\$ 16,67
05	Fubá de milho, Fino. Isenta de sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em saco plástico de 1 KG, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (Pct de 1kg cada)	Und	01	xxxx	R\$ 6,50	R\$ 6,50
06	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, sem fermento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 1kg cada)	Und	01	xxxx	R\$ 6,50	R\$ 6,50
07	Sal iodado refinado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 1kg cada)	Und	01	xxxx	R\$ 4,07	R\$ 4,07

08	Café tradicional em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos tipo 5 a 6 COB (classificação oficial brasileira), admitindo-se café com classificação de bebida mole a dura; com selo da ABIC. Fornecer ficha técnica de composição do produto. (pct de 500g cada)	Und	01	xxxx	R\$ 36,50	R\$ 36,50
09	Macarrão Espaguete com ovos, 1ª qualidade, submetido processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 500g cada)	Und	02	xxxx	R\$ 7,00	R\$ 14,00
10	Leite em Pó instantâneo integral sem adição de açúcar, rico em cálcio, ferro, zinco, rico em 13 vitaminas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 400g cada)	Und	02	xxxx	R\$ 19,435	R\$ 38,87
11	Atum em pedaços ao natural sabor defumado, contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficial/selo de inspeção do órgão competente. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente a vácuo, sem pimenta, sem gordura trans e sem ingredientes transgênicos. (pct de 200g cada – peso líquido)	Pct	02	xxxx	R\$ 20,00	R\$ 40,00
12	CARNE BOVINA SALGADA CORTE TRASEIRO TIPO CHARQUE sem conservantes, magro, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, sensoriais). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de	Pct	01	xxxx	R\$ 41,00	R\$ 41,00

	plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou contaminação microbiológica, devidamente selada com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. (pct de 1kg cada)					
13	Biscoito doce tipo maizena. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto. (pct de 400g cada)	Und	02	xxxx	R\$ 5,50	R\$ 11,00
14	Sabonete, com perfume, glicerinado, (unidade com 85 a 100 gramas cada)	Und	02	xxxx	R\$ 3,435	R\$ 6,87
15	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, (pacote com 04 unidades de 30 metros)	Pct	01	xxxx	R\$ 6,67	R\$ 6,67
16	Sabão em barra, Glicerinado, (barra de 200 gramas cada).	Pct	01	xxxx	R\$ 7,17	R\$ 7,17
17	Água sanitária – composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p (embalagem de 1 litro)	Und	01	xxxx	R\$ 9,00	R\$ 9,00
18	Desinfetante para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos, causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Frangancia Floral ou Lanvada. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos sanitários. (embalagem de 01 litro)	Und	01	xxxx	R\$ 8,50	R\$ 8,50
19	Sabão em Pó, embalagem plástica de 1ª linha, azul, com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água (pct de 800g a 1kg)	CX/Pct	01	xxxx	R\$ 10,00	R\$ 10,00
20	Escova dental kit família – composto por duas escova de dente, sendo uma escova adulto e uma escova infantil, possui cerdas com pontas	kit	01	xxxx	R\$ 9,50	R\$ 9,50

	arredondadas que limpa os dentes e massageia as gengivas, limpando a língua e ajudando a remover as bactérias que causam mau hálito. Cerdas médias.					
21	Absorvente com abas, absorção em segundos, o sistema centro azul aliado as redes de canais absorvem o fluxo rapidamente e distribuem por todo o absorvente e vedando-o com cápsulas de gel ajudam no controle de odores, dia e noite, com selo do INMETRO. (pct com no mínimo 8 unidades)	Und	01	xxxx	R\$ 8,27	R\$ 8,27
22	Detergente de louça – desengordurante. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato. O produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo). Embalagem circular, (embalagem de 500ml)	Und	01	xxxx	R\$ 3,20	R\$ 3,20

**OBS; Os valores apresentados para cada item são estimados. No entanto, não serão aceitos lances maiores que o valor estimado para cada item.**

**ANEXO VI - QUANTIDADE ESTIMADA POR MUNICÍPIO**

Nº.	Código	Macrorregião / Microrregião / Polo / Município	População Estimada (IBGE/TCU 2022)	Quant de kits por município
1.	3200201	*Alegre	29.177	500
2.	3200300	Alfredo Chaves	13.836	1.000
3.	3200508	Apiacá	7.513	1.000
4.	3200706	Atílio Vivácqua	10.450	1.000
5.	3201100	*Bom Jesus do Norte	10.254	3.600
6.	3201209	Cachoeiro de Itapemirim	185.786	18.000
7.	3201407	Castelo	36.930	3.000
8.	3201803	Divino de São Lourenço	5.083	1.000
9.	3202009	Dores do Rio Preto	6.596	1.000
10	3202306	Guaçuí	29.358	2.000
11	3202405	Guarapari	132.915	13.000
12	3202553	Ibitirama	9.520	1.000
13	3202603	*Iconha	12.326	600
14	3202652	Irupi	13.710	1.000
15	3201209	Itapemirim	34.656	3.000
16	3202900	Itarana	10.597	1.000
17	3203007	Lúna	28.590	2.000
18	3203106	Jerônimo Monteiro	11.575	1.000
19	3203320	Marataízes	41.929	4.000
20	3203403	Mimoso do Sul	24.475	2.000
21	3203700	Muniz Freire	18.153	1.000
22	3203809	Muqui	13.745	1.000
23	3204302	Presidente Kennedy	13.696	1.000
24	3204401	Rio Novo do Sul	11.069	1.000
25	3204807	São José do Calçado	10.878	1.000
26	3205036	Vargem Alta	19.563	1.000
<b>População Total</b>			<b>742.380</b>	<b>67.700</b>

Com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, a presente proposta considera a distribuição de cestas básicas de forma proporcional à população de cada município, utilizando como critério de estimativa a alocação de cestas por cada grupo de 10.000 habitantes, desconsiderando frações.

Essa abordagem visa garantir equidade e viabilidade operacional, priorizando localidades com maior concentração populacional e maior potencial de famílias em risco social.

A estimativa segue o seguinte critério:

Para cada 10.000 habitantes → 1.000 cestas básicas

Exemplo de aplicação:

Cidade A – População: 25.800 habitantes

Cálculo:  $25.800 \div 10.000 = 2,58 \rightarrow 2.000$  cestas básicas (fração desconsiderada)

Cidade B – População: 10.400 habitantes

Cálculo:  $10.400 \div 10.000 = 1,04 \rightarrow 1.000$  cestas básicas

Cidade C – População: 7.900 habitantes

Cálculo:  $7.900 \div 10.000 = 0,79 \rightarrow 1.000$  cestas básicas

Essa metodologia torna o processo de distribuição mais claro, objetivo e proporcional, considerando a realidade populacional de cada município.

Informamos que os municípios com asterisco\* enviaram quantitativo quando solicitados.